

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Administrativo

Núcleos de Licitações Contratos e Convênios

Apostilamento SEI-GDF n.º 1º TERMO DE APOSTILAMENTO -
MC SERVIÇOS/2018 - CODEPLAN/DIRAF/GEAAD/NUCOC

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2016 - CODEPLAN E A MC SERVIÇOS EIRELI**Processo nº.: 0121.000.197/2016.****Contrato: 05/2016****Partes: CODEPLAN e MC Serviços EIRELI - ME**

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente- **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Doutor em Ciência Política, portador da carteira de identidade nº 1.216.736 - SSP/DF e do CPF nº 611.470.601-34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 598.169-SSP/DF e do CPF nº 209.774.331-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d", inciso II, do art. 675 da Lei 8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018, (Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e conforme Ato Autorizativo, doc. nº 16182337, datado de 11/12/2018, e ainda amparado pelo Parecer Jurídico, doc. 15890874, **resolvem** celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 05/2016, firmado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a empresa MC Serviços Eireli - ME, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270 - Telefone nº (61) 3562-5587 e 98475-9961, 99667-8825 e 99602-1655, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços, objeto do Contrato nº 05/2016, a partir de 01/01/2018, no percentual de 3,017% (três virgula zero dezessete por cento), com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF- 2018, e na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Dezessete do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.162.762,73 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)**, em face da repactuação, passa a

ser o valor de R\$ **1.197.845,04 (um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**. As despesas ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 04122600385179646 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa: 339037, Fonte: 100. Nota de Empenho nº: 2018NE00059. Valor R\$ 153.089,09 (cento e cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e nove centavos). A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 99.820,42 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos)** pelos serviços ora contratados.

Parágrafo Único: A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 32.158,79 (trinta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), referente ao período de janeiro a novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo, em uma das modalidades da CODEPLAN, definidas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, e no art. 59, § 1º da Resolução 071/2018, "Regulamento de Licitações e Contratos" desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este Termo de Apostilamento

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam pela **CONTRATANTE** o presente Termo de Apostilamento que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito..

Brasília - DF, 12 de dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA

Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **TITUS LIVIUS DE PAULA SENNA - Matr.0003469-0, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 12/12/2018, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA - Matr.0003624-2, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 13/12/2018, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR - Matr.0003609-9, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 13/12/2018, às 10:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=16249998)
verificador= **16249998** código CRC= **04C80287**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

0121-000197/2016

Doc. SEI/GDF 16249998